



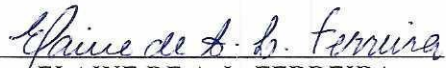
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

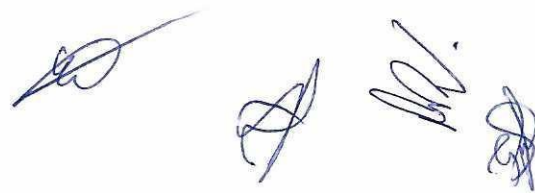
ATA N.º 304/2024

PAUTA: Análise da Carteira de Investimentos

No décimo oitavo dia do mês de julho de 2024, às 11:00, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 17 de junho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI, Fernanda Pereira da Silva matrícula 939.352, o Presidente do Comitê de Investimento do ITRAPREVI, Pedro Cardoso dos Santos, matrícula 939.351 e os demais membros, Elaine de A. L. Ferreira, matrícula 21.414, Marcelo José Magalhães Lopes, matrícula 939.353, ausente Sandro Rogério Lima Belo, matrícula 939.354. **A PAUTA:** 1 Abertura e verificação de quórum; 2. Aprovação da ata da reunião de Comitê de Investimento pauta 303; 3. Solicitação de dados para análise dos resultados financeiros do último trimestre; 4. Apresentação dos investimentos em curso, para posterior avaliação de desempenho; 5. Apresentação dos investimentos realizados em Letra Financeira. 6. Outros assuntos de interesse do Comitê e do fundo de previdência ITAPREVI: a) reunião com o Banco do Brasil e apresentação de novos investimentos para posterior análise; b) recomendação da Mais Valia de 01.07.2024, para resgate de R\$ 10.000.000,00 do Fundo BB IMA-B 5+ Título Públicos Federais Previdenciário e sua aplicação no Fundo BB Perfil RENDA FIXA REFERENCIADO DI. **DAS DELIBERAÇÕES:** 1. Presente o quórum para realização da reunião do Comitê. Item 2. b) ata 301, da Reunião do Comitê de Investimento de 02.05.2024, em relação a proposta da Tesoureira Eliane, para abertura de um fundo de renda fixa DI, na Caixa Econômica Federal, ficou deliberado na reunião da pauta 303, ser necessário o relatório detalhado dos fundos da Consultoria Mais Valia, para posterior deliberação pelo Comitê. Consultoria Mais Valia não enviou o relatório solicitado, restando prejudicado a deliberação. Item 3. Na reunião da pauta 303, ficou deliberado a solicitação de informações e relatório pormenorizado dos investimentos ao Banco Itaú, desde o aporte até a presente data, especificamente sobre a discrepância da rentabilidade dos Fundos e Benchmark, em relação aos fundos: ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAU MOMENTO 30 II FIC AÇÕES, para análise. O Banco ITAU respondeu de forma genérica e singela, não atendendo o solicitado pelo Diretor Financeiro, através do Ofício nº 105/2024, mediante e-mail en-

dereçada a gerente do poder público do Banco Itaú (simone.cruz@itau-unibanco.com.br) no dia 10.07.2024 às 12:33h, porém as informações prestadas não atende as necessidades, razão pela qual o Comitê sugere que o Diretor Financeiro reitere o ofício nº 105/2024, requerendo relatório pormenorizado, bem como a carteira de ações que compõe os fundos ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAU MOMENTO 30 II FIC AÇÕES. Item 4 e 5 restou prejudicado, face a ausência de retorno do ofício enviado a empresa de consultoria Mais Valia, e a resposta genérica e singela do Banco Itaú, que não respondeu ao solicitado pelo Diretor Financeiro, através do Ofício nº 105/2024, mediante e-mail endereçada a gerente do poder público do Banco Itaú (simone.cruz@itau-unibanco.com.br) no dia 10.11.2024 às 12:33h. O Comitê sugere que o Diretor reitere o ofício nº 105/2024, requerendo relatório pormenorizado, bem como a carteira de ações que compõe os fundos ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAU MOMENTO 30 II FIC AÇÕES, além do relatório sobre as taxas de administração e gestão dos fundos apontados. O comitê também sugere a reiteração do ofício nº 104/2024 encaminhado a Consultoria Mais Valia no dia 10.07.2024 às 12:22h horas, através do e-mail atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br, para que apresente um relatório detalhado de cada um dos fundos da carteira da ITAPREVI, com a rentabilidade, perdas, riscos e recomendações baseadas na relação risco x retorno; Item. 6. Resta prejudicado, face a ausência de resposta da empresa de Consultoria Mais Valia. **DECISÃO:** Ficou deliberado por unanimidade pelo Comitê de Investimentos que os item 2, 3, 4, 5 e 6 serão tratados na próxima reunião do Comitê de Investimento, após apresentação das informações solicitadas ao Banco Itaú e Consultoria Mais Valia, que será realizada no dia 24.07.2024 às 11:00, podendo ser realizada de forma híbrida. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 12:03 do décimo oitavo dia do mês de julho de 2024.

 ELAINE DE A. L. FERREIRA Membro CP RPPS CGINV I	SANDRO ROGÉRIO LIMA BELO Membro Comitê Investimento
---	---



<i>Pedro Cardoso dos Santos</i> <i>Procurador Geral</i> <i>Matrícula: 93.952</i> PEDRO CARDOSO DOS SANTOS Presidente Comitê Investimento	<i>Marcelo José Magalhães Lopes</i> MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES Membro do Comitê de Investimento
<i>Gabriele da Silva Ferreira</i> GABRIELE DA SILVA FERREIRA Secretária	<i>Fernanda Pereira da Silva</i> <i>Presidente ITAPREVI</i> <i>Matrícula: 93.952</i> FERNANDA PEREIRA DA SILVA Presidente ITAPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO Nº 94/2024

Data: 24/07/2024

Interessado: Aline Pereira do Nascimento e Outros

Assunto: Instalação de Ondulação em Via Pública

Referência Normativa: Art. 24, III, da Lei nº 9.503/97

Processo: 20.040/2024

I - Do Relatório

O presente processo versa sobre requerimento para que a Prefeitura de Itaguaí implante, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, ondulações transversais, na Rua Darci Teixeira Fontes, nas proximidades do número 867.

Os requerentes apresentam a necessidade de se reduzir a velocidade, nas imediações da Escola Municipal Prefeito Otoni Rocha, a fim de que os alunos possam atravessar a via, em segurança.

II – Dos Fundamentos

Embora a regra geral do CTB seja a ausência de obstáculos, com a proibição de ondulações transversais, há situações especiais, em que o órgão de trânsito deverá lançar mão de tais dispositivos auxiliares. Essa é a inteligência do art. 94, parágrafo único. Vejamos: **“Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.**

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de **sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.”**

O regulamento, materializado na Resolução CONTRAN nº 973/22, Vol. VI, Dispositivos Auxiliares, item 5.1, que, como esperado, minudencia os parâmetros para instalação de ondulações transversais.

Inicialmente, convém destacar que a necessidade de se reduzir a velocidade, nas proximidades da escola, é imperativa, conforme manifestação do Gerente de Sinalização e Manutenção de Equipamentos, Fls. 07 e 08.

Considerando as características do local, a ondulação transversal adequada é a do TIPO A, vez que se presta a limitar a velocidade, em via urbana local, em 30km/h. Há a necessidade de se prestigiar a integridade física de alunos, pais e funcionários, em circulação a pé, em toda circunvizinhança.

A ondulação deve ter L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial, em suas laterais; C (Comprimento) de 3,70m; H (altura) entre $0,08 \leq H \leq 0,10m$.

A ondulação transversal deve ser demarcada com faixas oblíquas na cor amarela, inclinadas a 45º em relação à seção transversal da via, no sentido horário, com largura mínima de 0,25m, espaçadas entre si de no máximo de 0,50m, alternadamente sobre a ondulação.

A ondulação deve distar 15m da esquina e, no mínimo, 50m da ondulação transversal mais próxima.

Em relacionamento harmônico com a sinalização, é necessário que se instalem duas placas R-19, com velocidade máxima de 30km/h; duas placas A-33ª, Área Escolar; quatro placas A-18, Saliência ou

Lombada e a pintura de faixas oblíquas.

III- Da Decisão

Isto posto, decido pela instalação da ondulação transversal e da sinalização proposta pela Gerência de Sinalização e Manutenção de Equipamentos.

Remetam-se os autos do presente processo para a Secretaria de Obras e Urbanismo, a fim de que possam interagir com a Diretoria de Engenharia de Trânsito sobre o melhor momento para instalação da sinalização cabível, considerando a capacidade de realizar o trabalho, conforme a disponibilidade de material asfáltico e recursos humanos. A medida visa a impedir interferência na rotina daquela Secretaria.

(a) Gilson Stutz De Oliveira Júnior

Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Matrícula: 46.029

ATOS DO ITAPREVI

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N.º 304/2024

PAUTA: Análise da Carteira de Investimentos

No décimo oitavo dia do mês de julho de 2024, às 11:00, na sede do ITAPREVI, situada na Rua Amélia Louzada nº 270, loja 01, reuniram-se, de acordo com a Resolução nº 17 de junho de 2024 e a Política de Investimento do ITAPREVI de 2024, a Presidente do ITAPREVI, Fernanda Pereira da Silva matrícula 939.352, o Presidente do Comitê de Investimento do ITAPREVI, Pedro Cardoso dos Santos, matrícula 939.351 e os demais membros, Elaine de A. L. Ferreira, matrícula 21.414, Marcelo José Magalhães Lopes, matrícula 939.353, ausente Sandro Rogério Lima Belo, matrícula 939.354. A PAUTA: 1 Abertura e verificação de quórum; 2. Aprovação da ata da reunião de Comitê de Investimento pauta 303; 3. Solicitação de dados para análise dos resultados financeiros do último trimestre; 4. Apresentação dos investimentos em curso, para posterior avaliação de desempenho; 5. Apresentação dos investimentos realizados em Letra Financeira. 6. Outros assuntos de interesse do Comitê e do fundo de previdência ITAPREVI: a) reunião com o Banco do Brasil e apresentação de novos investimentos para posterior análise; b) recomendação da Mais Valia de 01.07.2024, para resgate de R\$ 10.000.000,00 do Fundo BB IMA-B 5+ Título Públicos Federais Previdenciário e sua aplicação no Fundo BB Perfil RENDA FIXA REFERENCIADO DI. **DAS DELIBERAÇÕES:** 1. Presente o quórum para realização da reunião do Comitê. Item 2. b) ata 301, da Reunião do Comitê de Investimento de 02.05.2024, em relação a proposta da Tesoureira Eliane, para abertura de um fundo de renda fixa DI, na Caixa Econômica Federal, ficou deliberado na reunião da pauta 303, ser necessário o relatório detalhado dos fundos da Consultoria Mais Valia, para posterior deliberação pelo Comitê. Consultoria Mais Valia não enviou o relatório solicitado, restando prejudicado a deliberação. Item 3. Na reunião da pauta 303, ficou deliberado a solicitação de informações e relatório pormenorizado dos investimentos ao Banco Itaú, desde o aporte até a presente data, especificamente sobre a discrepância da rentabilidade dos Fundos e Benchmark, em relação aos fundos: ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES, para análise. O Banco ITAÚ respondeu de forma genérica e singela, não atendendo o solicitado pelo Diretor Financeiro, através do Ofício nº 105/2024, mediante e-mail endereçada a gerente do poder público do Banco Itaú (simone.cruz@itau-unibanco.com).

br) no dia 10.07.2024 às 12:33h, porém as informações prestadas não atende as necessidades, razão pela qual o Comitê sugere que o Diretor Financeiro reitere o ofício nº 105/2024, requerendo relatório pormenorizado, bem como a carteira de ações que compõe os fundos ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAU MOMENTO 30 II FIC AÇÕES. Item 4 e 5 restou prejudicado, face a ausência de retorno do ofício enviado a empresa de consultoria Mais Valia, e a resposta genérica e singela do Banco Itaú, que não respondeu ao solicitado pelo Diretor Financeiro, através do Ofício nº 105/2024, mediante e-mail endereçada a gerente do poder público do Banco Itaú (simone.cruz@itau-unibanco.com.br) no dia 10.11.2024 às 12:33h. O Comitê sugere que o Diretor reitere o ofício nº 105/2024, requerendo relatório pormenorizado, bem como a carteira de ações que compõe os fundos ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES, ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES e ITAU MOMENTO 30 II FIC AÇÕES, além do relatório sobre as taxas de administração e gestão dos fundos apontados. O comitê também sugere a reiteração do ofício nº 104/2024 encaminhado a Consultoria Mais Valia no dia 10.07.2024 às 12:22h horas, através do e-mail atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br, para que apresente um relatório detalhado de cada um dos fundos da carteira da ITAPREVI, com a rentabilidade, perdas, riscos e recomendações baseadas na relação risco x retorno; Item. 6. Resta prejudicado, face a ausência de resposta da empresa de Consultoria Mais Valia. **DECISÃO:** Ficou deliberado por unanimidade pelo Comitê de Investimentos que os item 2, 3, 4, 5 e 6 serão tratados na próxima reunião do Comitê de Investimento, após apresentação das informações solicitadas ao Banco Itaú e Consultoria Mais Valia, que será realizada no dia 24.07.2024 às 11:00, podendo ser realizada de forma híbrida. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida por Gabriele da Silva Ferreira e assinada pelos componentes deste Comitê de Investimentos. Finalizada a plenária às 12:03 do décimo oitavo dia do mês de julho de 2024.

(a) ELAINE DE A.L. FERREIRA – MEMBRO CP RPPS CGINVI

(a) SANDRO ROGÉRIO LIMA BELO – MEMBRO COMITÊ INVESTIMENTO

(a) PEDRO CARDOSO DOS SANTOS - PRESIDENTE COMITÊ INVESTIMENTO

(a) MARCELO JOSÉ MAGALHÃES LOPES – MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO

(a) GABRIELE DA SILVA FERREIRA – SECRETÁRIA

(a) FERNANDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE ITAPREVI

Errata:

Na ata da 6ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência do Município de Itaguaí publicada na edição 1.266 de 24/07/2024 à pag. 99, na data da reunião;

Onde se lê: “dois dias do mês de abril”

Leia-se: vinte e seis dias do mês de junho”



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 58, INCISO I, § 1º DA LEI 8.666/93 NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Turismo e Esporte, **Sra. Fernanda Spíndola Motta**, portadora da cédula de identidade nº 21.567.221-3 e inscrita no CPF sob o nº 115.906.357-52 e a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, 373, Andar 2 Sala 204, Centro, Eunápolis/BA, CEP 45.820-081, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 15.324.253/0001-98, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Jackson Santos Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 980.008.105-49, RG nº 820747394 SSP/BA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 58, inciso I, § 1º da lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo administrativo nº 6018/2023, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Dotação Orçamentária do Contrato nº 135/2023 que passa a incluir a seguinte informação:

Órgão: 26

Funcional: 27.813

Programática: 0097.2.271

Funcional Programática: 27.813.0097.2.271

Projeto/atividade: 2.271

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 720 / 705 e 708

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do instrumento original, desde que não colidam com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do presente Termo Aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial de Itaguaí, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, sendo subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Itaguaí, 11 de julho de 2024.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE / FERNANDA SPÍNDOLA MOTTA/ CPF Nº 115.906.357-52/CONTRATANTE

(a) MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ/MF Nº 15.324.253/0001-98/ JACKSON SANTOS SILVA /CPF Nº 980.008.105-49
CONTRATADA